



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

Estado de São Paulo

LEI Nº 639/66

ALTERADA  
p/ Lei nº 646/64  
art. 3º

**GERALDO NOGUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio mensal da quantia de Cr\$30.000 (trinta mil cruzeiros), a partir do mês de abril de 1.966, para manutenção do "CORAL E BANDA MARCIAL SANTA CECÍLIA" de Caraguatatuba.

Artigo 2º - A fim de fazer face as despesas da presente Lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial da quantia de Cr\$270.000 (duzentos e setenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes do Artigo 2º, correrão, neste exercício, por conta da verba:

2.12.00 - Serviços diversos

2.12.01 - Limpeza de Terrenos Urbanos

3.1.1.1.9,9 - Pessoal Civil

Item "CW - Salário de Contratados .....Cr\$300.000

Artigo 4º - A Prefeitura consignará, nos próximos orçamentos, as verbas necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de junho de 1.966

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos

14 JUN 1966

IVAN FERREIRA FONSECA  
Secretário